PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº37/2012
Data: 21 de novembro de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações
03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Gabinete do Prefeito
041220002.1054 Construção da Sede da Câmara
34490 Aplicações Diretas (03) FR 10000.....R$ 133.800,00

Anulações

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2002 Manutenção da Câmara de Vereadores
33190 Aplicações Diretas FR 30000.....R$ 25.348,44
33191 Aplic Diretas Dec Oper entre Órgãos FR 10000.....R$ 15.000,00
33390 Aplicações Diretas FR 30000.....R$ 28.451,56
34490 Aplicações Diretas FR 10000.....R$ 20.000,00
34490 Aplicações Diretas FR 30000.....R$ 45.000,00
Total das Anulações.....R$ 133.800,00

Art. 2 Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de novembro de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL